



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

43

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2020.

EMENDA MODIFICATIVA

O §1º do art. 37, do Projeto de Lei 037/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – (...)

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 40% (quarenta por cento).

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa tem por objetivo limitar a abertura de crédito suplementar a fim de que os Poderes Executivo e Legislativo não tenham delegação de créditos ilimitados, mantendo, dessa forma, a autonomia de fiscalização e controle desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.


MARCUS ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA
VEREADOR